



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 31, de 29 de setembro de 1993.

Declaro que o presente ato foi publicado no Boletim Oficial do Município de São José das Missões, no local de costume, em 29/09/93, até a data de 06/10/93.

Responsável

"DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica de Palmeira das Missões, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimentos dos servidores Públicos Municipais em 75% (setenta e cinco por cento), sobre os salários percebidos no mês de agosto de 1993.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 29 de setembro de 1993.

[Signature]
AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Signature]

